PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.019, DE 21 DE JULHO DE 1994.

"Altera dispositivos da Li Nº 1.776/91 (Estrutura Administrativa), e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de Cargos do Anexo I, da Lei Nº 1.776/91 (Estrutura Administrativa), alterada pelo Artigo 16, da Lei Nº 1.991, de 23 de fevereiro de 1994, o qual passará a ser o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - Idem, idem...
B - Idem, idem...
C - Idem, idem...
D - Idem, idem...
E - Idem, idem...
F - Idem, idem...
G - CARGOS DE APOIO

NOME	QUANTITATIVO	SIMBOLO
01 - Idem, idem...	Idem...	Idem...
02 - Idem, idem...	Idem...	Idem...
03 - Assessor de Secretaria	-80-	CA-3

Art. 2º - Fica alterado a redação do Anexo II, da Lei Nº 1.776/91 (Estrutura Administrativa), com suas alterações posteriores, que trata da Tabela de Valores do Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VALORES DO VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - Idem, idem...
B - Idem, idem...
C - CARGO DE APOIO

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

	SALARIO MENSAL
- CA	Idem ...
- CA-2	Idem ...
- CA-3	R$ 70,00

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 de julho de 1994.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração